



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1111

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"NOTA PREMIADA" NO MUNICÍPIO DE VILA
VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vila Valério o Programa "Nota Premiada", com o objetivo de incentivar a emissão de notas fiscais eletrônicas e estimular a educação fiscal entre os munícipes.

Art. 2º. O programa consiste na distribuição de prêmios aos cidadãos que solicitarem a inclusão do seu CPF nas notas fiscais de serviços e compras realizadas no comércio local.

Art. 3º. Para participar do programa, o consumidor deverá cadastrar-se no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Vila Valério, acessível via site e/ou aplicativo próprio, fornecendo os dados necessários para a participação e recebimento dos prêmios.

Art. 4º. O sorteio terá a periodicidade de 02 (dois) meses com o prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se de mecanismos que garantam transparência e imparcialidade.

Art. 5º. Os valores arrecadados com o aumento da emissão de notas fiscais serão destinados a melhorias nos setores de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura do Município, conforme definição orçamentária.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, estabelecendo as regras específicas de participação, prêmios e demais disposições necessárias para sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente da Lei nº 1.086/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

692 – COMERCIALIZAÇÃO

1508 – EDUCAÇÃO FISCAL PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

200175.2369215082.XXX – Implantação do Programa Nota Premiada afim de estimular a educação fiscal entre os munícipes.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha XXX.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha XXX.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903600000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física - Ficha XXX.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903900000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica - Ficha XXX..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 8º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional especial do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

175 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 - INDÚSTRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

1605 – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

200175226611601.063 – Construção do Polo Industrial Visando o Desenvolvimento do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000264.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2025.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração